

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DA EXPLORAÇÃO ECONÓMICA DE TRÊS QUIOSQUES DESTINADOS À VENDA DE GELADOS, A INSTALAR NA ESPLANADA À BEIRA MAR

PROGRAMA

Artigo 1º

Em conformidade com o presente programa e condições, realizar-se-á no dia 03 de junho de 2026, pelas 11h00, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Espinho, perante a Comissão para esse fim nomeada, a hasta pública para atribuição, a título precário, da exploração económica de três quiosques, designados pelos números 1, 2 e 3 destinados à venda de gelados a instalar na esplanada à beira-mar, no local assinalado em planta anexa, de acordo com as seguintes condições:

- 1 – Base de licitação: 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) por quiosque;
- 2 – Preço a pagar pela ocupação: o que resultar da licitação (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);
- 3 – Localização (ver planta anexa)

Artigo 2º

Através do presente procedimento pretende-se atribuir o direito de explorar três quiosques a instalar na esplanada à beira-mar da Freguesia de Espinho, ficando os encargos de instalação dos mesmos a responsabilidade dos adjudicatários, nos termos e condições fixadas no presente procedimento.

Artigo 3º

Por questões de imparcialidade, transparência e igualdade de oportunidades, a participação no presente procedimento encontra-se vedada a qualquer entidade:

1. Trabalhadores em funções públicas da Freguesia de Espinho (ou colaboradores da autarquia com outros vínculos), seus ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como quaisquer pessoas coletivas dos quais os mesmos façam parte dos respetivos órgãos sociais;

2. Pessoas singulares ou coletivas a que se encontre atribuída a exploração económica de espaços municipais destinados a estabelecimentos de restauração e bebidas, e ainda seus ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como quaisquer pessoas coletivas dos quais os mesmos façam parte dos respetivos órgãos sociais;
3. Fornecedores da Freguesia de Espinho (seja de bens, serviços ou empreitadas) que exerçam atividade económica conexas com a atividade objeto do presente procedimento.

Artigo 4º

Os espaços a concurso encontram-se identificados por designação de números, mais precisamente como 1, 2 e 3.

Artigo 5º

Para cada espaço proceder-se-á à licitação de forma independente, separada e sequencial.

Artigo 6º

Os interessados poderão consultar as peças do presente procedimento junto dos serviços de atendimento da Junta de Freguesia de Espinho, dentro do horário de atendimento ao público, bem como requerer cópias das mesmas, ficando a respetiva emissão sujeita ao pagamento dos valores devidos de acordo com o Regulamento Geral e Tabela de Taxas da Junta de Freguesia de Espinho.

Artigo 7º

Após o início da praça e depois de lidas as condições proceder-se-á à licitação verbal entre os interessados presentes.

Artigo 8º

A licitação começa pelo preço base referido no n.º 1 do artigo 1º e os lances não serão inferiores a 10% dessa base de licitação.

Artigo 9º

A praça estará aberta pelo menos dois minutos e o último lance de cada licitação anunciar-se-á pelo menos três vezes.

Artigo 10º

Finda a licitação, o preço máximo atingido servirá de base ao despacho de adjudicação definitiva ou de anulação da praça, a proferir pelo Presidente da Junta de Freguesia de Espinho.

Artigo 11º

O adjudicatário provisório será o que oferecer maior lance.

Artigo 12º

A ocupação é titulada por contrato a celebrar nesta Junta de Freguesia.

Artigo 13º

O adjudicatário pagará no ato da adjudicação provisória **50% do preço oferecido**, além das despesas determinadas por lei em atos desta natureza. Esta importância será devolvida ao adjudicatário, no caso de, por motivo que não lhe seja imputável, não se efetuar a adjudicação definitiva.

Artigo 14º

Os restantes **50% do preço oferecido**, serão pagos pelo adjudicatário no ato da celebração do contrato.

Artigo 15º

Na realização da hasta pública observar-se-ão subsidiariamente as disposições legais aplicáveis.

CONDIÇÕES

I – Condições gerais

- A. Pelo presente procedimento é atribuído a cada adjudicatário o direito de explorar economicamente um ou mais quiosques a instalar na esplanada à beira-mar da cidade de Espinho, para venda de gelados.
- B. A exploração em causa consiste no fornecimento de gelados sendo o serviço feito diretamente aos utentes, em pé.
- C. A presente atribuição não inclui qualquer equipamento ou estrutura, ficando a cargo do adjudicatário assegurar a instalação do quiosque onde será exercida a exploração objeto do

Hasta Pública-Peças e condições de procedimento

presente procedimento, em conformidade com o estipulado nas especificações técnicas abaixo fixadas.

- D. O espaço a explorar não inclui esplanada, em conformidade com o estipulado nas especificações técnicas abaixo fixadas.
- E. A atribuição é a título precário e por prazo certo, com início em 15 de junho e fim a 30 de setembro de 2026, ficando o adjudicatário autorizado a realizar, fora desse período os atos exclusivamente necessários à instalação e desmontagem do quiosque e preparação do início da exploração do mesmo.
- F. Pela atribuição da exploração e ocupação deste espaço é devido o preço resultante da licitação feita em hasta pública para o efeito (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), do qual serão pagos 50% no ato da adjudicação provisória, e os restantes 50% no ato da celebração do contrato.
- G. A atribuição da exploração comercial destes espaços não está subordinada principal ou subsidiariamente às normas reguladoras do inquilinato.
- H. Fica proibida a transmissão total ou parcial da atribuição sem autorização expressa e por escrito da Junta de Freguesia de Espinho.
- I. São causas de caducidade e de resolução da atribuição, o decurso do prazo, o incumprimento por parte do adjudicatário das obrigações constantes das presentes condições e o interesse da Junta de Freguesia de Espinho.
- J. Finda a atribuição, o adjudicatário deverá deixar o espaço em questão livre e desocupado num prazo máximo de cinco dias úteis.
- K. Se o adjudicatário não sair naquele prazo, a Junta de Freguesia de Espinho procederá à desocupação do espaço, como remoção dos bens que ali se encontrem e sua colocação em armazém, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar a esses bens, nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou desvios dos bens. Neste caso, o adjudicatário ficará ainda obrigado a indemnizar a Junta de Freguesia de Espinho pelas despesas provocadas.

II – Encargos, deveres e obrigações do adjudicatário

- L. O adjudicatário fica sujeito às disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade que pretendem exercer, devendo ainda assegurar o cumprimento das mesmas pelos seus colaboradores e clientes.
- M. O adjudicatário fica obrigado ao pagamento dos encargos resultantes do consumo de água, energia elétrica, e análogos, devendo, ainda, requerer e providenciar, a suas expensas, a instalação dos respetivos contadores para o espaço em questão e as respetivas licenças, junto das entidades competentes.
- N. O adjudicatário fica obrigado ao pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e outros encargos devidos à Câmara e ao Estado.
- O. São ainda deveres do adjudicatário:
 - a) Cumprir o horário de funcionamento que lhe seja fixado pela Câmara Municipal de Espinho para a exploração do espaço;
 - b) Assegurar o funcionamento permanente e contínuo da exploração do quiosque que lhe foi atribuído;
 - c) Instalar e explorar o quiosque em estrito cumprimento das especificações fixadas nas peças do procedimento, respeitando as indicações fornecidas pelos serviços da Junta de Freguesia de Espinho no acompanhamento da mesma;
 - d) Respeitar e garantir o cumprimento de todas as normas de higiene e segurança, e demais exigências legais da atividade que pretende exercer;
 - e) Respeitar os direitos dos utentes e dos consumidores, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
 - f) Utilizar apenas os espaços que lhe são atribuídos, não podendo colocar qualquer material no espaço exterior e adjacente ao quiosque sem para tal estar devidamente autorizado, por escrito, pela Junta de Freguesia de Espinho;

Hasta Pública-Peças e condições de procedimento

- g) Cumprir todas as regras, deveres e obrigações emergentes do presente procedimento, conforme fixadas nos seus programas e condições;
 - h) Não utilizar o espaço em questão para outro fim que não o da presente adjudicação e qualquer outro contrário à lei e aos bons costumes;
 - i) Cumprir e acatar as notificações, ordens ou sugestões que lhe sejam determinadas pela Junta de Freguesia de Espinho ou outra autoridade pública.
- P. É expressamente proibido ao adjudicatário colocar no espaço objeto da presente atribuição ou suas imediações qualquer tipo de estruturas ou equipamentos.
- Q. O adjudicatário compromete-se a executar a instalação do quiosque onde será exercida a exploração objeto do presente procedimento em conformidade com o estipulado nas especificações técnicas abaixo fixadas, devendo seguir as indicações que para o efeito lhe sejam dirigidas pela Junta de Freguesia de Espinho ou pelos seus serviços.
- R. O adjudicatário está obrigado a executar e finalizar a instalação do quiosque até vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e seis.
- S. O adjudicatário obriga-se ainda a não afixar quaisquer cartazes, avisos ou informações no exterior do quiosque e espaço adjacente sem para estar devidamente autorizado, por escrito, pela Junta de Freguesia de Espinho.
- T. Ao adjudicatário não é permitido promover ou realizar no âmbito da presente atribuição quaisquer eventos ou iniciativas de animação ou de outra natureza que extravase a mera exploração económica do mesmo, sem que para tal esteja previamente autorizado, de forma expressa e por escrito, pela Junta de Freguesia de Espinho, para cada situação em concreto.
- U. No âmbito da presente atribuição não é permitida a instalação nos quiosques de quaisquer dispositivos audiovisuais, não sendo igualmente permitida a transmissão e difusão de imagens ou sons, ficando, contudo, salvaguardadas as situações pontuais previstas no ponto anterior e desde que devidamente autorizadas.

III – Acompanhamento da exploração

V. À Junta de Freguesia de Espinho e aos seus serviços competentes, assistem, igualmente, os direitos de:

- a) Acompanhar e fiscalizar o exercício da instalação, ocupação e exploração do espaço objeto do presente procedimento;
- b) Fixar e alterar, a todo o tempo, o horário de funcionamento do espaço objeto do presente procedimento;
- c) Determinar, a todo o tempo, quaisquer outras normas de funcionamento e/ou ocupação do espaço objeto do presente procedimento, destinadas ao bom funcionamento das mesmas;
- d) Endereçar ao adjudicatário sugestões e/ou ordens com vista ao bom funcionamento daqueles espaços e ao bom cumprimento da lei e regulamentos;

W. A competência para a prática dos atos previstos nas presentes condições para a Junta de Freguesia de Espinho, pertence ao Presidente da Junta, sem prejuízo das regras legais e regulamentares aplicáveis.

IV – Especificações técnicas

- X. No prazo máximo de 5 dias úteis a contar da adjudicação provisória, e sob pena da sua caducidade, o adjudicatário fica obrigado a entregar proposta do quiosque a instalar no espaço objeto da presente atribuição, composta por elementos desenhados à escala 1/100 e memória descritiva dos equipamentos a instalar, devendo a proposta contemplar as especificações técnicas indicadas no ponto seguinte.
- Y. A instalação do quiosque será feita nos termos e com as condicionantes seguintes:
- Área do quiosque – Mínimo de 5 m² e máximo de 9 m² designados para os números 1, 2 e 3.
 - Revestimento exterior do quiosque – São admitidos os seguintes revestimentos: alumínio, inox, madeira, fibra de vidro e materiais fenólicos. Caso existam toldos, estes não poderão ser aplicados fora da área de implantação prevista na planta anexa.

Hasta Pública-Peças e condições de procedimento

- Z. Para o quiosque, dentro da respetiva implantação indicada no ponto anterior e definida em planta anexa, poderão ser permitidas variantes, mediante autorização da Junta de Freguesia de Espinho, expressa e por escrito.

Espinho, 18 de maio de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



(Vasco José Carvalho Alves Ribeiro)



LOCALIZAÇÃO:

- 1- Avenida 2 junto rua 39
- 2- Avenida 2 junto rua 33
- 3- Avenida 2